



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 020/2021 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS 2021

O Diretor-geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU, de 27.02.2020, e de acordo com a Organização Didática do IFRS, torna público o **Edital *Campus Restinga* nº 020/2021 – Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos 2021**, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Entende-se por Aproveitamento de Estudos, o resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplinas cursadas e disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, de mesmo valor formativo. Poderão solicitar o Aproveitamento de Estudos, alunos que tenham cursado disciplinas de cursos equivalentes ou superiores.

1.2 Entende-se por Certificação de Conhecimentos, a validação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, oriundas do mundo do trabalho em diferentes instituições, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de disciplina (s) integrantes (s) da matriz curricular do curso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A solicitação de abertura de processo de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos, deverá ser efetuada através do [Portal de requisições de Aproveitamento e Certificação de Conhecimento](#) *Campus Restinga*, **do dia 18 ao dia 25 de novembro de 2021**.

2.1.1 Para solicitar abertura do processo de **Aproveitamento de Estudos**, o aluno deverá anexar no sistema, a seguinte documentação, do curso de origem, autenticada pela Instituição:

a) Preenchimento correto dos dados no portal de requisições de aproveitamentos e certificação de conhecimento, com especificação e nomenclatura correta da disciplina a ser aproveitada e a correlação com as disciplinas cursadas anteriormente.

b) Histórico Escolar, expedido pela instituição de origem onde conste os dados da disciplina a ser aproveitada, com carga horária e nota.

c) Programa das disciplinas cursadas, com carga horária, ementas e conteúdos programáticos, emitidas e autenticadas pela instituição de origem.

2.1.2 Solicitações incompletas, faltando documentos, com informações inconsistentes ou ilegíveis serão indeferidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

2.1.3 A avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas das disciplinas apresentadas e não sobre a denominação das disciplinas cursadas.

2.1.4 Para verificar a compatibilidade de conteúdo e carga horária entre as disciplinas cursadas e as ofertadas no *Campus Restinga* o interessado deve acessar os Programas de Disciplinas no Projetos Pedagógicos de Curso, disponibilizados em: <https://ifrs.edu.br/restinga/cursos/>.

2.2 Para solicitar abertura do processo de **Certificação de Conhecimentos**, o aluno deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Preenchimento correto dos dados no [Portal de requisições de Aproveitamento e Certificação de Conhecimentos](#), com especificação e nomenclatura correta da disciplina a ser certificada.

b) Documentos que comprovem os conhecimentos do aluno, tais como certificados, cópia da Carteira de trabalho ou documento que comprove os conhecimentos adquiridos.

2.2.1 Solicitações incompletas, faltando documentos, com informações inconsistentes ou ilegíveis serão indeferidas.

2.2.2 Não serão atendidos pedidos de certificação de conhecimentos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

2.3 A entrega e a conferência da documentação via portal de requisições é de inteira responsabilidade do estudante.

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1 Poderão solicitar Aproveitamento de Estudos:

I - alunos dos cursos superiores que tenham cursado, com aproveitamento, disciplinas em cursos equivalentes ou superiores;

II - alunos dos cursos técnicos, na modalidade subsequente, que tenham cursado, com aproveitamento, disciplinas em cursos equivalentes ou superiores.

3.2 A solicitação de aproveitamento de estudos será avaliada por um docente especialista da disciplina objeto de aproveitamento que emitirá parecer conclusivo sobre o pleito. Para tanto, os seguintes critérios serão utilizados:

a) a análise de equivalência entre matrizes curriculares e carga horária, que deverão equivaler a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

b) a avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas das disciplinas apresentadas e não sobre a denominação das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

disciplinas cursadas.

c) Poderão ainda ser solicitados documentos complementares ou caso se julgue necessário, o aluno poderá ser submetido ainda a uma certificação de conhecimentos, a critério da coordenação de curso ou direção de ensino.

3.3 As solicitações de Aproveitamento de Estudos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

3.4 É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular mais de uma vez no mesmo curso.

3.5 Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 O processo de Certificação de Conhecimentos dar-se-á mediante realização de prova de caráter teórico e/ou prático.

4.1.1 A certificação de conhecimentos dar-se-á mediante a aplicação de instrumento de avaliação realizada por um professor da área, ao qual caberá emitir parecer conclusivo sobre o pleito.

4.1.2 Será considerado aprovado na disciplina, o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação realizada.

4.1.3 O resultado atribuído pelo professor será conclusivo, não cabendo a reabertura de processo.

4.2 As solicitações de Certificação de Conhecimentos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

4.3 Não serão atendidos pedidos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado dos processos de Aproveitamento de Estudos e de Certificação de Conhecimento será publicado na página oficial do *Campus Restinga*, <https://ifrs.edu.br/restinga/>, no dia **09 de dezembro de 2021**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do *Campus Restinga*.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2021.

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS